**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 373592/2013**

**Recorrente – Vademilso Badalotti**

Auto de Infração n. 0579, de 02/07/2013

Relator – Ramilson Luiz Camargo Santiago – SEMA

Revisor – Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP

Advogados – João Paulo Avansini Carnelos – OAB/MT 10.924

Eduardo Marques Chagas – OAB/MT 13.699

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO – 108/20**

Auto de Infração 0579, de 02/07/2013. Relatório Técnico n. 429/DUD/SEMA/SINOP/2012. Por realizar queimada em 220,5981 hectares em área agropastoril, sem autorização do órgão competente. Decisão Administrativa n. 2060/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 0579, de 02/07/2013, arbitrando a multa de R$ 220.597,10 (duzentos e vinte mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja acolhida a preliminar de nulidade do processo administrativo em razão da não observância dos princípios legais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, por não proporcionar a instrução processual e a apresentação das alegações finais. Caso assim não se entenda, requer seja recebido o recurso para, reformando a decisão, para cancelar o auto de infração em razão da inexistência de prova da ilicitude ao recorrente, diante de todos os documentos anexados. Recurso provido.

Vistos, relatados, e discutidos decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolher os votos do relator e do revisor, pela nulidade do auto de infração e consequente arquivamento do processo, pela ausência de nexo de causalidade, conforme §§ 3º e 4º do art. 38 da Lei 12.651/2012, c/c Parecer n. 03/SUBPGMA/2013.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Mateus Brum de Souza**

Representante da OPAN

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**David Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Augusto César Castilho**

Representante do IBAMA

**Monicke Sant’Anna P. de Arruda**

Representante da FIEMT

**Lucas Eduardo A. Silva**

Representante da FEC

**Paulo Marcel G. S. Barbosa**

Representante da AMM

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 19 de outubro de 2020.

**Ramilson Luiz C. Santiago**

**Presidente da 1ª J.J.R.**